

por lei, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura municipal de Tabapuã autorizada a estabelecer um convênio com a Secretaria da receita Federal, visando a instalação de Núcleo de Assistência e Orientação fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio do equipamento de comunicação e transporte.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Tabapuã, 19 de agosto de 1970.

*Juan Baldi*

Juan Baldi - pref. municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra Luiz Seber Flores.

Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.

Lei nº 493/70 de 19 de abril de 1970.

Faço saber que a Câmara municipal - aprovou e eu, Juan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc... usando das atribuições que me são conferidas por lei, PROMULGO a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica a Prefeitura municipal de Tabapuã autorizada através do seu setor de Finanças, a abrir um crédito especial até a impor-

Tância de ~~cr\$~~ 2.400.00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) para atender às despesas com auxílio ao substituto de diretor do Colégio Estadual Capitão Florácio Antonio do Nascimento, relativas aos meses de janeiro a dezembro do corrente ano, à base de ~~cr\$~~ 200.00 mensais.

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei, terá como meio a anulação total da seguinte verba do orçamento vigente: Educação e Cultura, g) - Ensino Primário - código 3.1.4.0.61, Encargos diversos, II - Aquisição de uniformes, na importância de ~~cr\$~~ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) e da anulação parcial da seguinte verba: Educação e cultura, g) - Educação - Ensino primário, código 3.1.2.0.61, material de consumo, I - Aquisição de material didático, na importância de ~~cr\$~~ 400.00 (quatrocentos cruzeiros)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 19 de agosto de 1970.

  
IVAN BALDI - pref. municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra  
Luiz Alberto Flores.

Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.

---

Lei nº 494/70 de 5 de novembro de 1970.

Faça saber que a Câmara Municipal de Tabapuã aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito municipal